EDITAL Nº 02/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE BARRAQUEIROS PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SERRA BRANCA 2023.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º. A Comissão Organizadora de **BARRACAS DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO DA RAINHA DO CARIRI** com o objetivode estimular e valorizar o turismo e economia, torna pública a inscrição dos interessados em concorrer a espaço para MONTAGEM/FUNCIONAMENTO DE BARRACAS com comidas e bebidas para o evento em questão.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo para **inscrições** DA PARTICIPAÇÃO DOS BARRAQUEIROS DE SERRA BRANCA no **período de 11 a 13 de Abril de 2023 e para Barraqueiros das demais localidades inscrições nos dias 17,18,19.**

.

Art. 3º. **As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Avenida Deputado Alvaro Gaudêncio, 60, centro**, nesta cidade, **no horário de 07:00 às 11:00 e 13:30 às 16:00**.

1. Cópia RG E CPF;
2. Comprovante de Residência;
3. Pagamento de Taxa.

Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, sendo que a comprovação da inscrição será feita através do preenchimento de guia

própria e pagamento da taxa no valor de R$ 100,00 a ser efetuada no Departamento de Tributos e Arrecadação

CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS

Art. 4º. **A reunião para sorteio e definições gerais acontecerá no dia 14 de abril de 2023 na sede da Prefeitura, no horário das 09h00min, localizada na Rua Raul da Costa Leão, s/nº, centro.**

Art. 5º. A montagem da barraca (instalação dos equipamentos necessários) deverá estar pronta no dia 27/04/2023 – impreterivelmente, até às 17h00 no espaço delimitado pela Comissão Organizadora, respeitando o resultado obtido no sorteio do dia 14 de Fevereiro e 20 de Fevereiro. Esta terá a metragem máxima 4x2 mts. A desmontagem da barraca deverá ser realizada, impreterivelmente, cessando as atividades.

Art. 6º. É expressamente proibida a venda de vasilhames de vidro ou cortante durante o evento.

Art. 7º. É proibida a venda, oferta, fornecimento e permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 anos, artigo 243 da lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 8°. Como para operação de barracas de bebidas e alimentos nas imediações do evento, será exigida a instalação de tambores para separação de resíduos recicláveis e não-recicláveis. Os tambores devem ser identificados com placasinformativas e localizados em area visível e acessível para os frequentadores.

Art. 9º. Para identificação dos tambores entende-se:

I- Recicláveis: Latas de cerveja/refrigerante, garrafas pet, caixinhas de suco, sacolas plásticas.

II- Não-recicláveis: guardanapos, restos de comida, copos descartáveis, filtros de cigarro, sachês usados, etc.

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora.

Serra Branca, 11 de Abril de 2023.

Vitor Hélio Queiroz do Nascimento
Secretário de Infraestrutura.